DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023 2

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2023 3

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 4

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 5

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0023/2023 48

NOVEMBRO DE 2023

Diário Oficial

Edição nº 239/2023

Expediente

O Diário Oficial de Embu-Guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-Guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-Guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-72350
Site: https://embuguacu.sp.gov.br

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 5.410/2023- TIPO: Menor preço por lote. **ADJUDICO** a presente licitação tem como objeto Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Medicamentos a fim de atender a demanda das unidades de saúde deste município, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital. **HOMOLOGANDO** a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações para as **EMPRESAS**: MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA - CNPJ n° 36.146.166/0001-68 - LOTES: 01,02,11,19,23,24,30,33,34 e 35. **EMPRESA**: OKEY – MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. HOSP. ODONT. IMP. E EXPORT.LTDA - CNPJ n°11.311.773/0001-05 - LOTES: 03,07,16,17 e 21. **EMPRESA**: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA - CNPJ n° 30.535.468/0001-41 - LOTES: 04,05,14,18,20,22 e 32. **EMPRESA**: VITAL HOSPITALAR COM. LTDA - CNPJ n° 61.610.283/0001-88 - LOTES: 06,10,13 e 25. **EMPRESA**: QUALITY MEDICAL COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n° 07.118.264/0001-93 - LOTES 08,09,15 e 28. **EMPRESA:** CLARITY DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n°44.624.502/0001-69, LOTES 12 e 36. **EMPRESA:** MEDIC PHARM COM. LTDA - CNPJ n°10.463.731/0001-27 LOTES 26,27 e 29. **EMPRESA:** UDIMED COM. HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 59.629.519/0001-86 - LOTE 31. Embu Guaçu, 21 de novembro de 2023. José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2023. Locatária: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, **Locador:** Pedro Antunes Junior, **Objeto:** Locação de um imóvel para instalação de uma família representada pelo Sr. Luís Lídio, que recebe o benefício de Aluguel Social determinado judicialmente. **Vigência:** 17/11/2023 a 16/11/2024. **Valor global** R$12.000,00. Embu Guaçu 21 de novembro de 2023, José Antônio Pereira - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU "AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023- TIPO: Menor preço por lote. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital. **Abertura dos envelopes:** 01/12/2023 às 09h00, Informações: A cópia completa do edital poderá ser adquirida através do endereço eletrônico: www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes. Embu-Guaçu, 21 de novembro de 2023. José Antonio Pereira – Prefeito Municipal.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.
Abertura da sessão: Dia 01/12/2023 às 09:00
Local: Sala de Reuniões - Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP, e-mail licitacao@eg.sp.gov.br.

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público que se acha aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°0033/2023** –, do tipo **Menor Preço por Lote – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023,** visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar n 123/06, Lei Complementar n°. 139/11, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO PRESENCIAL N°0033/2023,** será realizada na sala de reunião da licitação, situado na Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09h00 do dia 01/12/2023**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao **Credenciamento** (fora do envelope), a **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação** (fora do envelope), os envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** das empresas interessadas, deverão ser entregues à Comissão de Licitações no local e horário indicados acima.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que não possui Fato Impeditivo;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
Anexo IX - Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e

segurança do trabalho);
Anexo X - Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo XI – Minuta contrato

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação de empresas:
a) Declaração inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
b) Suspensas licitar e contratar com a administração Municipal de Embu-Guaçu e por quaisquer de seus Órgãos descentralizados;
c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
f) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº. 709/93.

2.3. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

3. DO CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

3.1. O caderno de licitação composto de edital e seus anexos poderão ser adquirido gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – licitacao@eg.sp.gov.br

3.1.1. Ao adquirir o edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, pois não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas, por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Eventuais requerimentos de impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio de petição fundamentada e protocolados nos até 02 (dois) dias antecedentes a realização da sessão, no horário das 09h00 às 17h00, no Seção de licitação e contratos, situado na **Rua Maria das Dores Delfim - nº. 148 – Centro - Embu-Guaçu – SP, e-mail para contato** licitacao@eg.sp.gov.br.

4.2. No momento da apresentação da impugnação ou esclarecimento, é obrigatório a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica a apresentação do CNPJ, do Contrato Social ou Estatuto Social e a procuração, assinada pelo representante legal da empresa (por documento original ou cópia autenticada).

4.3. Quando o acolhimento da impugnação ou esclarecimento, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública.

4.4. O prazo para resposta aos esclarecimentos é de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame,

após manifestação da Pregoeira.

4.6. Quando a acolhimento da impugnação, implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.7. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes n. 01 - Proposta de preços e n. 02 – Documentos de habilitação. Deverá também ser apresentada fora do envelope n. 01 - Proposta de preços, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, em conformidade com o modelo do anexo - IV.

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações posteriores deverão apresentar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo - IV do Edital, mesmo que sem qualquer ressalva.

5.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com furos e presos com Grampo Trilho Plástico (romeu & Julieta), e a ordem de apresentação dos documentos deverão seguir a seguencia presente no edital.

5.2. CREDENCIAMENTO

5.2.1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente (com foto) e válido.

5.2.2. O credenciamento (fora dos envelopes) far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual o representante legal da empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular lances e para recorrer ou desistir de recurso, juntamente com o modelo de credenciamento – Anexo - III, devendo estar acompanhada do contrato social ou estatuto da empresa e no caso de sociedade anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

a.1) Não serão credenciados licitantes que não constem no contrato social, que não apresentarem procuração juntamente com a Carta de Credenciamento, anexo III do edital.

b)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Quando o instrumento de procuração for substabelecido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada ou original do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, ou;

d) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante quando sua representação for feita por um de seus sócios proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima, e;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil Simples acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2.2.1. Alguns documentos são solicitados no credenciamento e nos documentos de habilitação, ***um não substituirá o outro***, pois são solicitados em momentos distintos do certame, onde são verificadas situações diferenciadas em ambas fases.

5.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, além da documentação relacionada no subitem 5.2.2. do Edital, deverá apresentar também:

a) CNPJ com a indicação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração conforme modelo do Anexo - VII, subscrita por quem detenha poderes de representação;

A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.2.4. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a sua imperfeição, não conduzirá seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da lei.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e ficarão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo, pertinente a presente licitação.

5.2.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.2.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.9. Encerrada a etapa do credenciamento, não será admitida a inclusão de novos participantes quando após, o Pregoeiro anunciará quais as licitantes beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

5.2.10. Apresentar fora do envelo a Dclaração de Cumprimento das Condições de Habilitação – Anexo IV do edital.

5.2.11. ***Susbstituição de credenciado:*** Caso a licitante precise substituir o representante credenciado na sessão deverá apresentar os documentos que comprovem sua capacidade para representação, os documentos são os mesmos dos itens a, a.1, c e d deste item.

5.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços e

os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

a) Qualquer engano na indicação da face externa dos envelopes será aceitável, a critério do Pregoeiro e a equipe de apoio, desde que não acarrete o comprometimento no prosseguimento da sessão.

b) A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.4. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.4.1. Dentro do envelope nº. 01 – Proposta de Preços, a proposta deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) única via, conforme modelo constante do Anexo - II, impressa, com timbre da licitante, perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
b) Indicar nome ou razão social da licitante, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº. de CPF e/ou RG e cargo de seu representante legal;
c) Indicar prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
d) Ofertar preço unitário e total, ambos expressos em reais, em algarismo, com duas casas decimais, e por extenso **(caso o julgamento for por lote, o valor por extenso deverá ser por lote, caso o julgamento seja por lote o valor por extenso deverá estar escrito por total do lote, e se o julgamento for global o valor por extenso deverá estar escrito por valor total global)** para o fornecimento do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, conforme lote 5.4.2, alínea a, deste edital.
e) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, bem como, se a divergência ocorrer entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário.
f) Conter declaração, sob as penas da lei, de que tem condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
g) Indicar oferta, firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços.

5.4.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos;
b) Que se apresentarem omissas, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda as que apresentarem rasuras ou emendas;
c) Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitaçã;
d) Que não apresentarem a documentosção exigida no Termo de Referencia – Anexo I, do edital.

5.5. ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO.

Dentro do envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação deverá conter os documentos abaixo relacionados:
5.5.1. Habilitação Jurídica;
5.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
5.5.3. Qualificação Econômico-Financeira;
5.5.4. Qualificação Técnica;
5.5.5. Declarações e outras comprovações.
5.5.6. Das disposições gerais da habilitação.

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (ou última alteração consolidada);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos de habilitação jurídica referidos nesse subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
c) Prova de regularidade para as Fazendas:

c.1) Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais);

c.2) Estadual (Certidão de regularidade de débitos **inscritos** e **não inscritos** na dívida ativa);

c.3) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.440/11; mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Federal Lei nº. 5.452/43.
f) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no Anexo - VIII deste Edital.
g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item "a" a seguir:

b) Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) ≥ 1,00 ONDE:
ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:
ILC = Ativo circulante
Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,00 ONDE:
IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo
Ativo Total (AT)

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento, extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime "SIMPLES-NACIONAL" deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em 50% (cinquenta por cento), a quantidade do objeto ora licitado, conforme Termo de Referência, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços/produtos realizados/entregues.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, e deverá (ão) estar(em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Apresentar termo de responsabilidade garantindo a entrega do serviço que cotou no prazo e condições estabelecidas neste edital, firmada pelo seu representante legal conforme Anexo IV.

5.5.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do modelo constante do ANEXO-V;

b) Declaração de que não possui fato impeditivo, nos termos do modelo constante do ANEXO-VI, deste edital;

c) Na hipótese de ME ou EPP, declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO VII, deste edital;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que não possui débitos junto a Prefeitura municipal de Embu Guaçu (PMEG), conforme modelo constante do ANEXO VIII, deste edital.

e) Declaração artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (relativa à saúde e segurança do trabalho) **,** conforme modelo constante do anexo IX, deste edital.

f) Declaração de inexistência de vínculo familiar**,** conforme modelo constante do ANEXO X, deste edital.

g) Documentos solicitados de acordo com Termo de Referencia – Anexo I, do edital.

5.5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, numerados pelo responsável por sua elaboração, inclusive, relacionado em índice discriminando cada um deles;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei;

c) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

c.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c.2) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.3) Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

d) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

e) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

f) Os documentos apresentados em cópia simples poderão ser autenticados em sessão, por membros da Comissão, desde que sejam apresentados os originais;

g) O Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

h) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

i) Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 deste edital.

6.2. Instalada a sessão pública do PREGÃO, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes nº. 01 – Proposta de preços, e os envelopes nº. 02 – Documentos de habilitação, quando também deverão entregar a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

6.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à equipe de apoio.
6.3.1. Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender os requisitos do edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente;
b) Que contenha preços alternativos;
c) Apresentada sob forma de condição; ou
d) Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
e) Que se revelar inexequível;
f) Ou que não atender o item 5.4.1., do edital.

6.3.2. Definida a classificação provisória, será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas.
a) Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.
b) A redução de lances ficará fixada em **0,5% (zero, cinco por cento)** por lances.
c) Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último lance anteriormente ofertado e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sendo a licitante desistente sujeita a desclassificação.

6.3.5. A opção pela não apresentação de lances verbais será definitiva, ficando a licitante excluída das rodadas subsequentes dentro da fase de lances verbais.

6.3.6. Caso não se realize lances verbais, ou mesmo depois de sua realização, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item. Caso haja duas ou mais propostas com valores iguais e nenhum das respectivas licitantes se interesse em oferecer lances verbais, a classificação definitiva far-se-á por sorteio.

6.4.1. Caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

6.4.2. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela administração.

6.4.3. Se o Pregoeiro considerar que a menor proposta até então apresentada, seja ela escrita ou verbal, puder se revelar inexequível poderá determinar à licitante que comprove documentalmente, sob pena de desclassificação, que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.4.4. O prazo para apresentação da Proposta Readequada, conforme valores apresentados na etapa de lances, é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, que poderá ser encaminhada por eletrônica, através do e-mail licitacao@eg.sp.gov.br, o telefone para confirmação do recebimento será o (11) 4662-7381.

6.5. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

6.5.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

6.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

6.7. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, que ficará registrada em ATA, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo administrativo.

6.7.1. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

6.8. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reformular a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decidir pela homologação ou pelo acolhimento do recurso.

6.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.2. O recurso terá efeito suspensivo.

6.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) vencedora(s).

6.10. Os envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a equipe de apoio, até ulterior deliberação. Os envelopes das classificadas não declaradas vencedoras do certame ficarão sob custódia no setor de licitação e contratos, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

6.11. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual, serão registrados todos os atos praticados, que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

6.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar(em) nova(s) proposta(s) de preços com os valores negociados na sessão pública, nos moldes do ANEXO-II.

7. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os preços a serem considerados nas notas de empenhos serão exclusivamente aqueles constantes nominalmente nas propostas das licitantes vencedoras sem que seja cabível qualquer reajuste, atualização ou compensação financeira, exceto na hipótese de superveniência de norma federal ou municipal sobre a matéria.

7.2. Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos das proponentes, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.3. O prazo para pagamento será de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do adimplemento de fornecimento do material adjudicados, com entrega na unidade especificada no Anexo I, deste edital.

7.4. A entrega dos materiais deverão estar acompanhada dos documentos a seguir discriminados:

a) Primeira via da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
b) Fatura no caso de apresentação de nota fiscal;
c) Ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-E);
d) As Notas Fiscais deverão ser entregues no departamento de compras ou enviadas para o e-mail: compras@embuguacu.sp.gov.br;
e) Cópia da nota de empenho e, se for o caso, de nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho.

7.5. Nenhum pagamento isentará as contratadas das responsabilidades previstas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

8.1. O prazo para a retirada das Notas de Empenhos será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial de São Paulo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que as adjudicatárias deverão apresentar os documentos, abaixo relacionados, necessários à contratação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de Embu-Guaçu;
c) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Embu-Guaçu, relativamente aos tributos relacionados à aquisição licitada, nos termos do Modelo Constante no ANEXO VIII, deste Edital.
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2. O prazo para retirada das notas de empenhos poderá ser prorrogado uma vez, por igual prazo, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e motivadamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, faculdade de rescindir o(s) ajuste(s), sem que à(s) licitante(s) vencedora(s) assista(m) o direito de qualquer indenização, de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1. Conforme Termo de Referencia – Anexo I, do edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8.666/93, da Lei Federal n. 10.520/02 e demais normas pertinentes, assegurando o direito do contraditório.
10.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, que valerá como contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.
10.3. Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta final negociada, à licitante adjudicatária que se recusar a retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no edital ou que estiver impedida de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade.
10.4. A penalidade de multa ainda será aplicada nas seguintes hipóteses e percentual:

a) Por atraso na prestação de serviços do material: 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação dos serviços fora do prazo, até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Após esse prazo limite, será considerada inexecução total do ajuste e aplicar-se-á multa de 30% sobre o valor da proposta final negociada.
b) Por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço não prestado.
c) Por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta final negociada.
10.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME.

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

11.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes no edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como

elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto do presente certame.

11.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.5. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à criação de exigência não existente no Edital ou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com o assessoramento da equipe de apoio.

11.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

11.8 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Despesa N° 02059 - Órgão N° 09.09.00 - Categoria Econômica N° 3.3.90.39.00 - Funcional N° 10 302 0003 - Ação Nº 2003.

Embu-Guaçu, 21 de novembro de 2023.

JOSE ANTONIO PEREIRA
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de concentradores de oxigênio 0 A 5l/min – 128 (cento e vinte e oito) unidades de concentrador de oxigênio mensal – totalizando 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis) unidades anuais.		
2	Locação aspirador de secreções portátil, com cabo de alimentação de +/- 1,2m; peso < 3 kg; Modo de operação: 20 minutos ligado/40 minutos desligado: Funcionamento: Manual (controle pelo usuário); Tensão: 127/220V (Através da chave seletora); Frequência: +/- 60HZ; Vazão Livre: no mínimo 20lts/min; Fusível: 2,5A; vácuo de no mínimo 600mmHg; Capacidade Frasco coleto de no mínimo 1,3 litros; possuindo válvula anti-transbordamento Motor de no mínimo 1/33HP; Potência mínima de 160VA; 10 (dez) unidades totalizando 120 (cento e vinte) unidades anuais		
3	**APARELHO BIPAP PARA VMNI E VMI BILEVEL 08 UN. (MÊS), TOTALIZANDO 96 UN. (ANO)** Locação do equipamento com as seguintes características mínimas: O aparelho BIPAP, com função CPAP se necessário, deve oferecer as funções em monitor digital e informações detalhadas sobre a ventilação dos pacientes a cada ciclo de respiração, volume corrente, vazamentos e pressão do paciente, apresentar várias modalidades de ventilação, alarmes e controle da frequência respiratória. O aparelho deve conter gerenciamento de dados, compensação de altitude, além de assistência técnica e ajustes no Estado de São Paulo.		

	Apresentar Registro no Ministério da Saúde ANVISA, BPF, manual do usuário e de serviços (ambos em português) CARACTERÍSTICAS: • Atenda adulto e pediatria • Modos de ventilação: CPAP, Espontânea (S), Espontânea/Controlada (S/T), Controlada (T), Controle de Pressão (PC). • Modo com opção de volume médio assegurado inteligente • Limite de pressão entre 04 e 25 cm H2O para EPAP • Peso aproximado entre 2 e 5 kg • Recurso de rampa programável, tempo de subida, sensibilidade ajustável • Controle de vazamento • Oferecer as funções em monitor digital e informações detalhadas sobre a ventilação dos pacientes a cada ciclo de respiração, volume corrente, vazamentos e pressão do paciente, alarmes de falha elétrica, desconexão de ventilação da máscara, alta e baixa pressão, alto e baixo volume minuto • Ruído máximo de 36 dBA • Alimentação elétrica: 110 ou 220 V e 50/60 Hz • Bateria externa com autonomia de 04 a 06 horas, bateria interna no mínimo de 02 horas **ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O APARELHO BIPAP:** • 01 Software de armazenamento de dados com capacidade de armazenamento de 03 a 06 meses de dados coletados, com a função de gerar relatórios que mostrem dados de adesão ao tratamento, tendências de longo prazo e tendências detalhadas de oito dias sobre pressão, volume corrente do paciente, frequência respiratória, percentagem de ciclos de respiração acionados, ventilação por minuto, vazamentos, pico de fluxo expiratório e alarmes. • Circuitos invasivos e não invasivos • 01 Traqueia com conector adaptador de traqueostomia e conector (T) para tratamento auxiliar (conector universal) • 01 Touca fixadora adaptável ao modelo da máscara fornecida • 01 Máscara nasal ou facial de silicone, com numeração adequada à face do paciente, suporte de teta com altura ajustável e		

	almofada de silicone, giro da traqueia de 360º, borda de silicone removível para limpeza • 01 conexão para traqueostomia • Registro na ANVISA do equipamento e dos acessórios • 01 Umidificador com câmara aquecida ou sistema de modificação integrada • 01 filtro branco ultrafino para o período de 12 meses • 01 filtro bacteriológico e viral bidirecional (uso individual) • 01 filtro cinza reutilizável lavável com duração de até seis **NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO**: I-) os equipamentos (BIPAP) deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados da data de aceitação da Secretaria de Saúde, com assistência técnica e manutenção gratuita nesse período; II-) Os equipamentos (BIPAP) deverão ser instalados diretamente no local onde o paciente estiver instalado (residência, hospital, clínica ou instituição médico-hospitalar) no município ou não, de acordo com as necessidades do serviço regulador e somente após a solicitação direta deste, sendo que a entrega deverá ocorrer sem custos, mesma que seja em outro município; III-) O prazo máximo da empresa contratada para a instalação inicial do equipamento (BIPAP e acessórios iniciais), considerando inclusive os testes de conformidade e funcionalidade a serem executados pela empresa e aceitos pelo serviço regulador em perfeito estado de funcionamento será de até 24 horas a partir da solicitação do serviço regulador; IV-) A empresa deverá garantir a troca dos acessórios, assegurando a entrega no período máximo de 12 horas: conexão para traqueostomia ou máscara nasal/oro nasal, traqueia, touca com fixador, máscara, umidificador integrado, válvula exalatória e Nobreak (Bateria externa com autonomia de 04 a 06 horas) para casos de falta de energia, extensão de silicone para oferta de O^2 suplementar, devendo também estar inclusos na locação dos BIPAPs a troca destes quando o serviço regulador solicitar; V-) A empresa contratada deverá efetuar a troca dos acessórios e a manutenção dos mesmos até 7 horas da solicitação pelo serviço regulador; VI-) A empresa deverá prestar serviços de acompanhamento e manutenção do equipamento de imediato e sempre que for solicitado, com		

	atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados para urgências; VII-) A empresa contratada deverá executar os seguintes fornecimentos e serviços: 1) Locação dos equipamentos (BIPAPs) 2) Instalação de todos os equipamentos e acessórios por fisioterapeuta habilitado 3) Testes de conformidade 4) Assistência técnica e manutenção dos equipamentos 5) Troca dos acessórios quando solicitada pelo serviço regulador VIII-) substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus à Secretaria de Saúde, nos casos de erro de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do aparelho; IX-) a empresa contratada deverá, durante a vigência da Ata, dar toda a manutenção e assistência técnica gratuita a todos os equipamentos locados, que por sua responsabilidade ou dos fabricantes apresentem problemas de funcionamento; X-) a manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, e qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica devido mau funcionamento dos equipamentos ou todo tipo de assistência técnica a todos os equipamentos locados fica a cargo da empresa contratada.		
4	**APARELHO CPAP 16 un. (MÊS), TOTALIZANDO 192 UN. (ANO)** Locação do equipamento com as seguintes características mínimas: Aparelho de pressão positiva contínua das vias respiratórias (CPAP), para tratamento de Apneia do Sono e distúrbios respiratórios. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem de pressão positiva entre 4 e 20 cm H^2O e também regulagem da elevação progressiva dos valores de pressão no mínimo entre 0 e 45 minutos (rampa). Com alimentação bivolt automática, apresentar módulo auto e automático com painel de controle com display digital de cristal líquido que permita a visualização das funções, memória interna mínima de 6 (seis) meses, cartão de memória para registro. Deve conter alarme de segurança e bloqueio de tela, registro na ANVISA, além de Certificação de Boas Práticas de Fabricação – CBPF. **ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O CONJUNTO:** • Circuito para CPAP não invasivo; • Umidificador;		

	• Traqueia corrugada flexível com no mínimo 1,80 m de extensão; • Fixadores de cabeça e/ou fixadores nasal; • Filtro compatível com o modelo de equipamento entregue; • Máscara de silicone nasal ou oro facial com touca, que melhor se adapte ao usuário; • Bolsa para transporte; • Cartão de memória. **NORMAS GERAIS PARA O FORNECIMENTO**: I-) os equipamentos (CPAPS e acessórios) deverão ser instalados diretamente nas residências dos pacientes, segundo as instruções escritas dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, de acordo com a solicitação do serviço regulador; II-) o prazo máximo da empresa contratada para a instalação inicial do equipamento (CPAP e acessórios iniciais), considerando inclusive os testes de conformidade e funcionalidade a serem executados pela empresa e aceitos pelo serviço regulador em perfeito estado de funcionamento será de até 24 horas a partir da solicitação do serviço regulador; III-) a retirada dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de 24 horas; IV-) A empresa deverá executar os seguintes serviços e fornecimentos: 1-) locação dos CPAPS; 2-) instalação de todos os equipamentos e acessórios; 3-) testes de conformidade; 4-) manutenção preventiva; 5-) troca dos acessórios que acompanham o aparelho; V-) demonstração, orientação e treinamento para pacientes e familiares do funcionamento dos aparelhos; VI-) a assistência técnica e a manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva, e qualquer tipo de manutenção ou assistência técnica devido ao mau funcionamento dos equipamentos ou todo tipo de assistência técnica a todos os equipamentos locados fica a cargo da empresa contratada em até 12 horas do chamado do serviço regulador, inclusive aos sábados, domingos e feriados; VII-) a troca dos acessórios quando necessário, deverá ocorrer em um prazo máximo de até 48 horas a partir da solicitação do serviço regulador; VIII-) a empresa deverá garantir o fornecimento dos acessórios: umidificador, traqueia corrugada flexível		

	com no mínimo 1,80 m de extensão, máscara de silicone nasal ou oro facial com touca, que melhor se adapte ao usuário e com fixadores de cabeça e/ou fixadores nasal, filtro compatível com o modelo de equipamento entregue e bolsa para transporte, devendo também estar incluso na locação dos de aparelhos CPAPS a troca destes, se houver necessidade de acordo com a solicitação do serviço regulador; IX-) as entregas e instalações ocorreram por conta e risco da empresa, nos locais pré-determinados no momento da solicitação pelo serviço regulador; X-) a empresa vencedora se obriga a substituir ou refazer serviços, sem quaisquer ônus a Secretaria de Saúde no caso de erros de qualquer espécie, que comprometam o funcionamento do equipamento; XI-) a retirada do equipamento locado deverá ser no prazo máximo de 48 horas da solicitação do serviço regulador, após essa data fica desobrigado a arcar com qualquer débito ou ônus referente a locação; XII-) a empresa vencedora se obriga, a dar toda a manutenção e assistência técnica gratuita a todos os equipamentos locados, que por sua responsabilidade ou dos fabricantes apresentem problemas de funcionamento; XIII-) substituir ou refazer serviços, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde, nos casos de erros de quaisquer espécies, que comprometam o funcionamento do aparelho; XIV-) trimestralmente o serviço regulador fará a avaliação técnica dos acessórios e caso haja necessidade solicitará a troca dos mesmos, devendo ser cumprido o prazo estipulado no item VII desta solicitação.		

LOTE 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Oxigênio gasoso – oxigênio gasoso armazenado sob pressão em cilindros com capacidade de 0,45 a 10m3 em regime de comodato totalizando 300 cilindros, com pureza de 99%. Para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Embu-Guaçu, no SAMU, Ambulâncias e UBS e demais órgãos solicitados. Total de 25.700 m3 anuais		
2	Ar comprimido medicinal 1.296 m3 Total 110 cilindros em regime de comodato.		
3	Oxigênio gasoso – oxigênio gasoso armazenado sob pressão em cilindros com capacidade de 7 a 10m3, com pureza de 99%, montados em bases fixas, equipados com válvula reguladora de pressão, fluxômetro, umidificador e extensão de 2 metros. Fonte de transporte de oxigênio gasoso –		

	oxigênio de aço carbono ou alumínio, com capacidade de 0,45 a 3,5 m3, com pureza de 99%, montados em carrinhos com rodízios, equipados com válvula reguladora de pressão, fluxômetro e umidificador para transporte. Totalizando 29.000 m3 para os pacientes cadastrados no Município em entregas de ponto a ponto. Total de 710 cilindros de oxigênio medicinal. Todos os cilindros em regime de comodato.		

1. **JUSTIFICATIVA:**

1.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir o fornecimento de oxigenoterapia da Rede Municipal de Saúde. Considerando ainda, que a Prefeitura não dispõe de servidores especializados, instalações e respectivos equipamentos e ferramental para o fornecimento de oxigênio, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cilindros com fornecimento de gases medicinais para a rede municipal de saúde e oxigeno terapia domiciliar.

2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE:**

2.1. - A inclusão do usuário ou unidade será solicitado exclusivamente pelo departamento de compras da Prefeitura, o fornecimento dos itens necessários para a utilização dos gases, deverá ocorre no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após a notificação.
2.2. O atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. a) O atendimento normalmente tem o caráter de reposição de oxigênio ou troca dos itens cuja contrata fica obrigada a fornecer. b) O atendimento de urgência tem o caráter de sanar a necessidade imediata de reposição de oxigênio ou troca dos itens cuja contrata fica obrigada a fornecer.
2.3. A exclusão do usuário ou unidade será solicitado exclusivamente pelo departamento de compras da Prefeitura, a retirada dos itens e fornecidos pela CONTRATADA deverá ocorre no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após a notificação, caso ocorra o esgotamento deste período e a CONTRATANTE não efetue a retirada, a Prefeitura não será mais responsável pelo guarda dos itens fornecidos.
2.4. Locação dos cilindros - se dá através de troca do cilindro vazio, pelo cheio, incluindo a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretivas dos mesmos, devendo constar a quantidade pré-estipulada acima de cilindros;
2.5. Entrega e instalação dos equipamentos - a CONTRATADA deverá entregar ao responsável que estiver recebendo os produtos, toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientações quanto às regras de guarda e exibição desses documentos, deverá ainda orientar sobre os procedimentos de utilização dos gases, além de solicitar a assinatura e quando o caso for, unidades pertencentes a Prefeitura, carimbo da mesma na Nota Fiscal/Fatura, caso não seja preenchido este requisito a na Nota Fiscal/Fatura será recusada.
2.6. Nota Fiscal/Fatura – deverá constar no corpo da nota fiscal/fatura a identificação do usuário ou quando o caso for à identificação da unidade pertencente à Rede Municipal de Saúde.

2.7. A contratada deverá disponibilizar o serviço de autoatendimento (preferencialmente por meio telefônico), afim de suprir as necessidades que possam ocorrer em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando a contratada responsável por fornecer as informações do atendimento no próximo dia útil.

3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 A CONTRATANTE apenas permitirá prestadores de serviços que se comprometam a:
a) Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
b) Será de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os suportes (fixo ou com rodízio) de cilindros e todos os acessórios para oxigenoterapia, nebulização e aspiração de secreções (fluxômetro, manômetro, umidificador, máscara e outros), necessários à instalação e manutenção, que deverão ser fornecidos sem custos adicionais a Prefeitura.
c) Fornecimento em cilindros lacrados fabricados sem costura para serviços de alta pressão em aço médio manganês ou cromo molibdênio, temperado e revestido, normatizados DOT 3A e DOT 3AA, equipados com válvulas e dispositivos de segurança.
d) Os cilindros deverão conter rótulo ou adesivo, aposto em sua calota, onde conste: nome do gás ou mistura, fórmula química, pureza do gás, simbologia de risco deverá atender as exigências da ABNT-NBR-7500/94, quantidade líquida em m³ ou em kg do produto, número de identificação ONU.
e) As conexões deverão atender às normas técnicas pertinentes.
f) Deverão ainda ser observadas as normas pertinentes aos ensaios de segurança e trabalho para cilindros, válvulas, medidores e distribuição de acordo com o gás utilizado.
g) O fornecimento de gases será feito diretamente pela CONTRATADA, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus de quaisquer naturezas, pelo uso, instalação e manutenção dos cilindros e/ou equipamentos.
h) O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado pelo departamento de compras a qualquer paciente e/ou endereço indicado Prefeitura.
i) No caso de alteração de consumo ou de inclusão de cilindros, a contratada deverá fornecer somente com a autorização, que será emitida pelo departamento de compras da Prefeitura.
j) Á partir da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços de fornecimento aos pacientes sofram qualquer interrupção ou descontinuidade.
k) As especificações do material não expressamente declaradas neste edital deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
l) Os produtos deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
m) O transporte dos produtos deverá seguir as normas de segurança, em veículos adequados, de acordo com a legislação em vigor.
n) A Prefeitura, através do departamento de compras, poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações referentes aos produtos e/ou controle de fornecimento.
o) Os atendimentos de urgência deverão ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
p) Os atendimentos normais deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
q) As unidades pertencentes à Rede Municipal de Saúde deverão ser atendidas sempre em

caráter de urgência (conforme condições do item 5.1, alínea "o").
r) Realizar os fornecimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional aos pacientes que serão atendidos.
s) A Prefeitura, através do departamento de compras, realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA.
t) A CONTRATADA deverá imediatamente, quando solicitado, apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
u) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Prefeitura;
v) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cuja reclamações se obrigam a atender prontamente;
w) Não aplicar os serviços sem prévia autorização da Prefeitura;
x) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
y) Constatado o abastecimento indevido dos gases, acréscimos, faltas ou ainda novas locações de cilindros sem a autorização do departamento de compras, será comunicada a CONTRATADA para corrigir ou justificar os atos praticados num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o procedimento;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
4.2. Para averiguação do disposto no item anterior as empresas resultantes de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação. 4.3. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
4.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
4.6. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a Prefeitura.
4.7. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.
4.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
4.9. Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços.
4.10. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento do objeto licitado.

4.11. Dispor de área física adequada e ferramentas atualizadas para a prestação dos serviços.
4.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos.
4.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
4.14. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.
4.15. Durante o atendimento CONTRATADA deverá:
4.16. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
4.17. Se responsabilizará pelas instalações de armazenagem, que deverão seguir as normas vigentes de segurança de acordo com a RDC 50 – ANVISA;
4.18. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados e ainda deverão portar:
a) Documento de Transporte ou Manifesto de Carga, relatando para cada substancia e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substancia ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende a regulamentação vigente;
c) Certificados de capacitação dos veículos e dos equipamentos, expedidos pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento especifico para transportar produtos perigosos;
e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidente, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: a natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências, as disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substancias que podem desprender-se deles, e as medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, eu em caso de vazamento ou ainda, derramamento de produtos perigosos transportados. No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto, números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, policia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, a lista completa dos pacientes domiciliares ativos.
5.2. A CONTRATANTE obriga-se a zelar pelos cilindros locados, bem como manter em

condições de asseio e segurança, permitindo que os funcionários habilitados pela CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, não permitindo a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos e, ainda, responderá pela utilização dos cilindros exclusivamente para acondicionamento dos gases medicinais, sob pena de responder por perdas e danos na forma da Lei;

5.3. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

5.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

5.6. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato. 15

5.7. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. O início da prestação dos serviços será imediato.

6.2. O prazo de entrega, será de 12 (doze) horas, contados da ordem de fornecimento.

6.3. Os locais de entrega são:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
UMS 24 HS*	RUA CELESTINO APPA, N° 50 – VILA LOURO	(11) 4661-1884
UPA 24 HS*	AVENIDA 24 DE MAIO, N° 22, VILA DIRCE – CIPÓ	(11) 4664-2342
USF FLÓRIDA	AV. MARIA DE JESUS BELLO, N° 385, FLÓRIDA	(11) 4661-1198
USF FILIPINHO	AV. DR. ANDRÉ STUCHI, N° 1.826, FILIPINHO	(11) 4661-2773
USF JD. CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETE, N° 695, JD CAMPESTRE	(11) 4663-3320
USF JD. PROGRESSO	RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JR, N° 3.350, JD PROGRESSO	(11) 4661-7715
USF PENTEADO	ESTRADA BELVEDERE, N° 17, PENTEADO	(11) 4665-1333
USF PQ. RECREIO	RUA ANTÔNIO ADOLFO DA SILVA, N° 331, PQ. RECREIO	(11) 4665-1372
USF RECANTO LAGOA GRANDE	RUA DOS CÍCLAMES, N° 48, RECANTO LAGOA GRANDE	(11) 4661-7265
USF SAPATEIRO	ESTRADA BRASÍLIO VIEIRA, N° 457, SAPATEIRO	(11) 4661-4535

USF PAULO MANETA	PRAÇA JOÃO SCHUNCK, N° 40 – CIPÓ	(11) 4661-2450
USF VAL FLOR	RUA DAS GOIABEIRAS, N° 141, VAL FLOR	(11) 4663-7041
ZOONOSES	Praça Nossa de Fátima, 60 - Jd. Emília	(11) 4661-8569
CAPS	RUA JOÃO HEITOR VIVIANI, N° 306, CENTRO	(11) 4661-2022
UBS II	RUA ARLETE APARECIDA DE M. LOPES, 140 - CENTRO	(11) 4662-7440
SAMU	RUA BOA VISTA, 900 - CENTRO	(11) 4661-3199
CER	RUA CELESTINO APPA, 20 – JD. EMÍLIA	(11) 4661-9029

6.4. Onde deverão ser recebidos conforme o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.5. O recebimento da prestação de serviço condicionado à observância e da verificação ao respectivo funcionário da Unidade recebedora, observando-se o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nº.....,e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

LOTE				
ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
			VALOR TOTAL DO LOTE	

I – O prazo de validade de nossa proposta é de (_____) **dias corridos**, a contar da data daabertura dos envelopes nº. 01 (proposta).
II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
III – Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável,** e estão incluídos:
a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).
V– Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 0033/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2023.

_____
Ass. Responsável / Repres. Legal
Cargo:
CPF:
Carimbo da Empresa

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ_____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP / ____, em ____/____/____ conferindo-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. ____/2023, em especial para formular lances verbais e interpor recursos ou deles desistir.

Local e data _____ .

_____

Nome:

Cargo / função:

OBS: 1 - O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciado tem poderes para outorgar o credenciamento.

2 – Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

Prezados Senhores:

Em atendimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, para sua ciência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação em referência, que temos pleno conhecimento de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital e seus anexo.

Local e data _____ .

Atenciosamente,

_____
Empresa licitante – CNPJ

_____
Nome por extenso do Representante Legal/procurador

_____
cargo/assinatura

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

*Modelo constante do Decreto n. 4.358 de 5.9.02

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____ .

_____
Representante Legal/Procurador

(papel timbrado da empresa)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., CNPJ n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____ .

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento, a empresa _____(nome) _____ _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data _____ .

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
RG:
Cargo:

_____
(assinatura e identificação do Contador da licitante)
Nome:
RG:
CRC:

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

A empresa _____, CNPJ / MF n. _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA,** para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada** e **não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu Guaçu.

Local e data _____ .

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO – IX

DECLARAÇÃO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

A empresa _____ C.N.P.J. n. _____ , localizada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal (is), interessada em participar do Pregão Presencial n. 0033/2023, **DECLARA,** sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023
TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no referido PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2023. Sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Embu Guaçu, ... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO N° XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 6.305/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. José Antônio Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N°16.795.734-x, CPF N°089.604.068-21.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n°XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, n°XXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXXXXX, telefone:XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CARGO, RG n.º XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **XXXXXXXXXXXX** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Atribui-se ao presente contrato valor total de R$ XXXX (XXXX), de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	QTD (12 MESES)	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1536	Locação de concentradores de oxigênio 0 a 5l/min	R$	R$
2	120	Locação de aspirador de secreções portátil, com cabo de alimentação de +/- 1,2m; HZ; (conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
3	96	Locação de aparelho BIPAP para VMNI e VMI bilevel (Conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
4	192	Locação de aparelho CPAP (Conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
			TOTAL LOTE 1	R$

ITEM	QTD (12 MESES)	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	25700	Oxigênio gasoso (Conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
2	1296	Ar comprimido medicinal (Conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
3	29000	Oxigênio gasoso (Conforme especificações do termo de referência)	R$	R$
			TOTAL LOTE 2	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze), sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.57 e seus incisos da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Secretaria Municipal de Saúde – Despesa N° 02059 - Órgão N° 09.09.00 - Categoria Econômica N° 3.3.90.39.00 - Funcional N° 10 302 0003 - Ação Nº 2003.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados conforme consta no Termo de Referencia Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega e prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

6.2 O pagamento será efetuado no período não inferior a 28 (vinte e oito) dias contados da emissão da Nota Fiscal e do atestamento do fornecimento dos serviços pela secretaria requisitante.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços de acordo com os prazos estipulados.

8.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

8.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e credenciados, obedecendo todas as especificações do Anexo I do Edital.

8.4 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e transporte e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e utilizando os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).

8.7. Se a CONTRATADA deixar de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, o Gestor do Contrato, aplicará aos faltosos às penalidades cabíveis;

8.8. Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município e a terceiros;

8.9. Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas manutenções que correrão à conta do contratante, durante a vigência do contrato.

8.10. A contratada deverá providenciar o equipamento de pesagem dos resíduos, em todas as unidades da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto do presente contrato através de um representante da Administração.

9.2 Liberação dos acessos necessários para a movimentação de funcionários e equipamentos da

contratada de acordo com o deferimento da unidade.
9.3 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
9.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela contratada.
9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Recusa injustificada do adjudicatório em assinar o presente contrato, ou aceitar Ordem de Fornecimento, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.
14.2 Pelo atraso injustificado na realização da devida entrega, segundo o definido na Ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:
a) Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item, em atraso, da Ordem de Fornecimento, por atraso injustificado na realização da entrega.
14.3 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.
14.4 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por período

a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou.
14.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Estado e Municípios e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
14.6 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal n. 8.666/93 com suas posteriores alterações.
14.7 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu;
14.8 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei n. 10.406/02 - Código Civil.
a. As multas, a critério da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:
a.1. recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à empresa;
a.2. descontadas do pagamento devido à empresa;
a.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

_____

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante

_____

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
(NOME DA EMPRESA)
Contratada

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XXXX

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Cilindros com Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Municipal de Saúde e oxigenoterapia domiciliar, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme o Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:
Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pelo Gestor:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Nome:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar o objeto desta Ata de Registro de Preços
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º XXXX
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX
VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
VALOR: R$ XXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, XX de XXXX de XXXX

_____

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Embu Guaçu
Contratante

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU "AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 0023/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.835/ 2023 - TIPO: Melhor técnica e preço. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada para a elaboração da Revisão do Plano Diretor do município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referencia ANEXO I do edital. **Informamos que o presente certame está suspenso " sine die" para resposta aos Pedidos de Esclarecimentos.** Embu-Guaçu, 21 de novembro de 2023. José Antonio Pereira – Prefeito Municipal.